

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

**L.D.O. LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

Exercício de 2022

APROVADO
Em sessão de 20/12/2021
À Secretária de Providências
23/12/2021
Data
Presidente

Projeto de Lei nº 13/2021

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 (Ano Referencia de 2021) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 90% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

patrimônio publico, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17- O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2021, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2021 à agosto de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68



OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

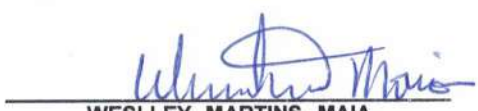
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2022	2023	2024
Receitas Correntes	21.450.674	22.523.208	23.649.368
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.029	752.880	790.524
Contribuições	34.803	36.543	38.370
Receita Patrimonial	128.794	135.233	141.995
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	20.538.324	21.565.240	22.643.502
Outras Receitas Correntes	31.724	33.311	34.976
Receitas de Capital	5.195.611	5.455.391	5.728.161
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	22.788	23.927	25.123
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	5.172.823	5.431.464	5.703.038
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intraorçamentária	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(1.546.285)	(1.623.599)	(1.704.779)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(1.546.285)	(1.623.599)	(1.704.779)
DEDUCAO			
TOTAL	25.100.000	26.355.000	27.672.750


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.281-34


SIEMI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	492.538	-
2020	573.685	16,48
2021	604.369	5,35
2022	717.029	18,64
2023	752.880	5,00
2024	790.524	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	83.748	-
2020	97.546	16,48
2021	30.000	-69,25
2022	34.803	16,01
2023	36.543	5,00
2024	38.370	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	84.391	-
2020	98.294	16,48
2021	111.709	13,65
2022	128.794	15,29
2023	135.233	5,00
2024	141.995	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	12.333.428	-
2020	14.365.411	16,48
2021	16.593.355	15,51
2022	20.538.324	23,77
2023	21.565.240	5,00
2024	22.643.502	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	850.780	-
2020	990.949	16,48
2021	27.346	-97,24
2022	31.724	16,01
2023	33.311	5,00
2024	34.976	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	16.061	-
2020	18.707	16,48
2021	19.643	5,00
2022	22.788	16,01
2023	23.927	5,00
2024	25.123	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	5.528.914	-
2020	6.439.826	16,48
2021	5.496.467	-14,65
2022	5.172.823	-5,89
2023	5.431.464	5,00
2024	5.703.038	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial - Intraorçamentária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2019	(1.089.859)	-
2020	(1.269.418)	16,48
2021	(1.332.889)	5,00
2022	(1.546.285)	16,01
2023	(1.623.599)	5,00
2024	(1.704.779)	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


SIEMI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2022	2023	2024
Despesas Correntes	19.347.496	20.314.871	21.330.614
Pessoal E Encargos Sociais	8.730.754	9.167.292	9.625.657
Juros E Encargos Da Divida	17.585	18.464	19.388
Outras Despesas Correntes	10.599.156	11.129.114	11.685.570
Despesas De Capital	5.547.543	5.824.920	6.116.166
Investimentos	5.374.415	5.643.136	5.925.292
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	173.128	181.784	190.874
Reserva De Contingencia	204.961	215.209	225.970
Reserva De Contingencia	204.961	215.209	225.970
TOTAL	25.100.000	26.355.000	27.672.750


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


SIENI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2019	5.820.595	-
2020	6.779.561	16,48
2021	7.481.902	10,36
2022	8.730.754	16,69
2023	9.167.292	5,00
2024	9.625.657	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2019	13.553	-
2020	15.786	16,48
2021	15.158	-3,98
2022	17.585	16,01
2023	18.464	5,00
2024	19.388	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2019	5.605.520	-
2020	6.529.053	16,48
2021	7.195.207	10,20
2022	10.599.156	47,31
2023	11.129.114	5,00
2024	11.685.570	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2019	6.618.375	-
2020	7.708.780	16,48
2021	6.531.822	-15,27
2022	5.374.415	-17,72
2023	5.643.136	5,00
2024	5.925.292	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2019	97.495	-
2020	113.558	16,48
2021	149.235	31,42
2022	173.128	16,01
2023	181.784	5,00
2024	190.874	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2019	144.462	-
2020	168.263	16,48
2021	176.676	5,00
2022	204.961	16,01
2023	215.209	5,00
2024	225.970	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


SIENE SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NARIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário

RECEITAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	14.857.641,90	14.856.467,01	16.033.890,57	19.904.389,13	20.899.608,64	21.944.589,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.366,80	573.685,15	604.369,41	717.028,98	752.880,45	790.524,45
IPTU	31.503,61	33.078,80	34.732,74	40.193,46	42.203,14	44.313,29
ISS	220.110,00	231.115,50	242.671,27	296.522,95	311.349,10	326.916,55
ITBI	170.737,75	179.274,63	188.238,36	218.375,32	229.294,09	240.758,79
IRRF	117.080,61	122.934,65	129.081,39	149.747,33	157.234,70	165.096,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.934,83	7.281,57	9.645,65	12.189,92	12.799,42	13.439,39
Contribuições	92.900,92	97.545,97	30.000,00	34.803,00	36.543,15	38.370,31
Receita Patrimonial	93.613,66	98.294,35	111.709,07	128.793,69	135.233,36	141.995,07
Aplicações Financeiras (II)	93.613,66	98.294,35	111.709,07	128.793,69	135.233,36	141.995,07
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	13.180.999,43	13.095.992,39	15.260.465,75	18.992.038,97	19.941.640,96	20.938.722,94
Cota Parte do FPM	5.993.818,29	6.293.509,22	7.468.352,77	9.706.071,40	10.191.374,97	10.700.943,71
Cota Parte do ICMS	1.347.570,00	1.414.948,50	1.485.695,92	1.723.555,83	1.809.733,62	1.900.220,30
Cota Parte do IPVA	116.789,40	122.628,88	128.760,33	149.374,85	156.843,59	164.685,77
Cota Parte do ITR	261.517,52	274.593,41	288.323,09	334.483,66	351.207,85	368.768,23
Transferências da LC 87/1996	679,03	712,97	748,62	868,47	911,90	957,49
Transferências da LC 61/1989	678,65	712,57	748,20	867,99	911,39	956,96
Transferências do FUNDEB	1.849.096,10	1.941.550,91	2.038.628,46	2.365.012,87	2.483.263,51	2.607.426,69
Outras Transferências Correntes	3.610.850,44	3.047.335,93	3.849.208,36	4.711.803,90	4.947.394,13	5.194.763,79
Demais Receitas Correntes	943.761,09	990.949,15	27.346,34	31.724,49	33.310,72	34.976,25
Outras Receitas Financeiras (III)	539.555,99	566.533,79	2.000,00	2.320,20	2.436,21	2.558,02
Receitas Correntes Restantes	404.205,10	424.415,36	25.346,34	29.404,29	30.874,51	32.418,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.224.472,25	14.191.638,87	15.920.181,50	19.773.275,24	20.761.939,07	21.800.035,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.424.541,49	6.439.825,55	5.516.109,43	5.195.610,87	5.455.391,43	5.728.160,97
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	19.642,81	22.787,63	23.927,01	25.123,37
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	19.642,81	22.787,63	23.927,01	25.123,37
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	5.496.466,62	5.172.823,24	5.431.464,42	5.703.037,60
Outras Alienações de Bens	3.424.541,49	6.439.825,55	5.496.466,62	5.172.823,24	5.431.464,42	5.703.037,60
Transferências de Capital	3.313.030,88	3.022.739,41	5.373.526,17	5.030.200,03	5.281.710,05	5.545.795,52
Convênios	111.510,61	3.417.086,14	122.940,45	142.623,21	149.754,37	157.242,08
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	3.424.541,49	6.439.825,55	5.535.752,24	5.479.318,44	5.479.318,44	5.753.284,34	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.649.013,74	20.631.464,42	21.455.933,74	24.991.673,74	26.241.257,51	27.553.320,27	

DESPESAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.439.667,89	13.324.400,04	14.692.266,70	19.347.495,72	20.314.870,52	21.330.614,03
Pessoal e Encargos Sociais	5.820.594,52	6.779.561,33	7.481.901,87	8.730.754,39	9.167.292,11	9.625.656,71
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.553,19	15.786,13	15.158,21	17.585,04	18.464,29	19.387,51
Outras Despesas Correntes	5.605.520,18	6.529.052,58	7.195.206,62	10.599.156,29	11.129.114,12	11.685.569,81
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	5.605.520,18	6.529.052,58	7.195.206,62	10.599.156,29	11.129.114,12	11.685.569,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.426.114,70	13.308.613,91	14.677.108,49	19.329.910,68	20.296.406,23	21.311.226,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.715.870,31	7.822.337,46	6.681.057,67	5.547.542,88	5.824.920,03	6.116.166,03
Investimentos	6.618.375,48	7.708.779,96	6.531.822,29	5.374.414,92	5.643.135,67	5.925.292,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	97.494,83	113.557,50	149.235,38	173.127,96	181.784,36	190.873,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	6.618.375,48	7.708.779,96	6.531.822,29	5.374.414,92	5.643.135,67	5.925.292,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	144.461,82	168.262,50	176.675,63	204.961,40	215.209,47	225.969,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NARIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.188.952,00	21.185.656,37	21.385.606,41	24.909.287,00	26.154.751,37	27.462.488,91
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	(539.938,26)	(554.191,95)	70.327,33	82.386,74	86.506,14	90.831,36
--	--------------	--------------	-----------	-----------	-----------	-----------


OLIMPIO DOS SANTOS-ARRAES
PREFEITO
CPF.123.829.281-34


SIENI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICACAO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.358.840,87	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.013.928,26
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.358.840,87	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.013.928,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.358.840,87	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.013.928,26
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(53.505,10)	(88.738,25)	(88.737,75)	11.813,65	(89.625,13)	(89.625,13)

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2018 : R\$ 1.412.345,97


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


SIEMI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)							
Outras Dívidas	1.412.345,97	1.358.840,87	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.013.928,26
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.412.345,97	1.358.840,87	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.013.928,26
TOTAL	1.412.345,97	1.358.840,87	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.013.928,26


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF: 123.929.281-34


SIENI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	16.102.425	100,00	12.133.920	100,00	10.685.649	100,00
TOTAL	16.102.425	100,00	12.133.920	100,00	10.685.649	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00



OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34



SIENI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.



WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES

PREFEITO

CPF.123.929.281-34


SIEMI SOARES AFONSO

SEC. DE FINANÇAS

CPF.


WESLEY MARTINS MAIA

CONTADOR

CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

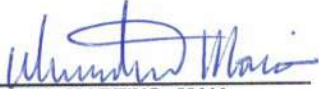
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Corrente			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS			
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS			


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


SIEMI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2022	2023	2024
PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL P AUMENTO DE RECEITA	IPTU	39.000	45.000	47.000
TOTAL		39.000	45.000	47.000
		DIMINUIÇÃO DA INADIMPLENÇA E AUMENTO GRADATIVO		
		-		


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO

CPF: 123.929.281-34


SIEMI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR

CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigações de Caráter Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

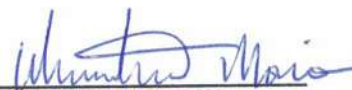
EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente da Receita (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	



OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34



SIENI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.



WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexos de Risco Fiscais

DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2022

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RECEITA PREVISTA FRUSTADAS DECORRENTES DA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL	35.700,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	35.700,00
OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DE EPIDEMIAS INTERPERES NATURAIS OU OUTRAS CALAMIDADES PÚBLICAS QUE NECESSITA DE AÇÕES EMERGENCIAIS	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
SURGIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS CUJA EXISTENCIA DE FATORES IMPREVISIVEIS, PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS E AFINS.	100.000,00	ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS PARA UTILIZACAO DA RESERVA DE COTINGENCIA.	100.000,00
POBLEMA DE GESTAO DA DIVIDA CAUSADA POR VARIACOES DE TAXAS DE JUROS E DE CAMBIO DE TITULOS VENCIDOS	32.000,00	RELOCACAO/REDUCAO DE DESPESA DE CUSTEIO/ CORRENTES/ DESCRICIONARIAS LIMITACAO DE EMPENHOS	32.000,00
REDUCAO DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E DE ESTADO DEVIDO A REDUCAO DE ARRECADACAO OU VARIACOES A ATIVIDADES ECONOMICAS MUNDIAIS	22.000,00	REDUCAO DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E DE ESTADO DEVIDO A REDUCAO DE ARRECADACAO OU VARIACOES A ATIVIDADES ECONOMICAS MUNDIAIS	22.000,00
AUMENTO INESPERADO DA DESPESA COM PESSOAL DECORRENTES DE AUMENTOS DE ISO SALARIAIS	50.000,00	RELOCACAO/ REDUCAO DE DESPESA DE CUSTEIO/ CORRENTES DESCRICIONARIAS	50.000,00
Total	289.700,00	Total	289.700,00


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
 PREFEITO
 CPF.123.929.281-34


SIEMI SOARES AFONSO
 SEC. DE FINANÇAS
 CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
 CONTADOR
 CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Trés Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	18.300.000	21.315.000	16,475	21.550.000	1,103	25.100.000	16,473	26.355.000	5,000	27.672.750	5,000	
Receita Primária (I)	17.649.014	20.631.464	16,899	21.455.934	3,996	24.991.674	16,479	26.241.258	5,000	27.553.320	5,000	
Despesa Total	18.300.000	21.315.000	16,475	21.550.000	1,103	25.100.000	16,473	26.355.000	5,000	27.672.750	5,000	
Despesa Primária (II)	18.188.952	21.185.656	16,475	21.385.606	0,944	24.909.287	16,477	26.154.751	5,000	27.462.489	5,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(539.938)	(554.192)	2,640	70.327	(112,690)	82.387	17,148	86.506	5,000	90.831	5,000	
Resultado Nominal	(53.505)	(88.738)	65,850	(88.738)	(0,001)	11.814	(113,313)	(89.625)	(858,657)	(89.625)	-	
Dívida Pública Consolidada	1.358.841	1.270.103	(6,530)	1.181.365	(6,987)	1.193.179	1,000	1.103.553	(7,511)	1.013.928	(8,122)	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	19.945.756	22.210.230	11,353	21.550.000	(2,973)	24.851.485	15,320	25.835.702	3,960	26.858.899	3,960	
Receita Primária (I)	19.236.225	21.497.986	11,758	21.455.934	(0,196)	24.744.231	15,326	25.724.201	3,960	26.742.981	3,960	
Despesa Total	19.945.756	22.210.230	11,353	21.550.000	(2,973)	24.851.485	15,320	25.835.702	3,960	26.858.899	3,960	
Despesa Primária (II)	19.824.721	22.075.454	11,353	21.385.606	(3,125)	24.662.660	15,324	25.639.399	3,960	26.654.821	3,960	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(588.496)	(577.468)	(1,874)	70.327	(112,179)	81.571	15,988	84.802	3,960	88.160	3,960	
Resultado Nominal	(58.317)	(92.465)	58,556	(88.738)	(4,031)	11.697	(113,181)	(87.859)	(851,146)	(86.989)	(0,990)	
Dívida Pública Consolidada	1.481.044	1.323.447	(10,641)	1.181.365	(10,736)	1.181.365	-	1.081.809	(8,427)	984.109	(9,031)	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

VARIÁVEIS		2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,20	4,20	4,80	1,00	1,00	1,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		Valor Corrente * 1,089932	Valor Corrente * 1,042	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,01	Valor Corrente / 1,020100	Valor Corrente / 1,030301


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.281-34


SIENI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF.


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	21.315.000	213.150,00000	19.986.421	199.864,21410	(1.328.579)	(6,23307)
Receita Primária (I)	20.631.464	206.314,64420	19.972.591	199.725,90680	(658.874)	(3,19354)
Despesa Total	21.315.000	213.150,00000	19.406.587	194.065,86540	(1.908.413)	(8,95338)
Despesa Primária (II)	21.185.656	211.856,56370	19.356.928	193.569,28200	(1.828.728)	(8,63192)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(554.192)	(5.541,91950)	503.314	5.033,13830	1.057.506	(190,81940)
Resultado Nominal	(88.738)	(887,38250)	617.023	6.170,23460	705.762	(795,32976)
Dívida Pública Consolidada	1.270.103	12.701,02620	13.121	131,21360	(1.256.981)	(98,96691)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	13.121	131,21360	13.121	-

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2020	1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	1,00


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF: 123.929.281-34


SIENI SOARES AFONSO
SEC. DE FINANÇAS
CPF:


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO